



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.236/24
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/24

CHAMADA PUBLICA DE COMPRA DETERMINADA PELO ART. 32 DA FNDE/CD/MEC 06/20 E SUAS ALTERAÇÕES, DESTINADA A CONVOCAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS, POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP JURÍDICA ATIVA (S), PRIORIZANDO A LOCALIZAÇÃO COM BASE NOS ART. 13 CONJUGADO COM O INCISO V DO ART. 2º DA LEI 11.947/2009, E NO ART. 23 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 E SUAS ALTERAÇÕES, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO A APLICAÇÃO EXIGIDA NO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E NO ART. 29 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 06/20 E SUAS ALTERAÇÕES, COM ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **29/05/2024 – 08h30min.**
Devendo ser protocolado no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Av. Tiradentes, 520 - Centro.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **29/05/2024 – 09h00min.** Na Sala de Reuniões da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Av. Tiradentes, 520 - Centro.

São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I** – Termo de referência, cronograma estimado de entregas;
- Anexo II** – Termo de recebimento de amostras;
- Anexo III** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo IV** – Modelo Termo de responsabilidade pelo limite da DAP;
- Anexo V** – Modelo de Termo de responsabilidade para informar o MDA;
- Anexo VI** – Modelo de declaração de responsabilidade pela produção;
- Anexo VII** – Modelo de Proposta de Venda
- Anexo VIII** – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- Anexo IX** – Modelo de Declaração de cumprimentos do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo X** – Termo De Ciência e Notificação;
- Anexo XI** – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- Anexo XII** – Minuta de contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Taubaté, considerando o disposto parágrafo único do art. 32 da Resolução FNDE/CD/MEC 06/20 e suas alterações, através da sua Secretaria de Educação, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização de chamada pública, destinada a convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica ativa (s), priorizando a localização com base nos art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e no art. 23 da Resolução FNDE/CD/MEC 06/20 e suas alterações, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, atendendo a aplicação exigida no art. 14 da Lei 11.947/2009, no art. 29 da Resolução FNDE/CD/MEC 06/20 e suas alterações, com entregas de gêneros alimentícios, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE por solicitação da Secretaria de Educação, obedecendo às cláusulas seguintes:

2 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LARANJA PONCÃ) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 06/20 DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ITENS ANEXOS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar presentes ou representados por agentes credenciados, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**;

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

3.4. O documento de credenciamento, **anexo III**, deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", no início da sessão pública.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS

Para fins de participação e habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados.

4.1 – Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o contrato social em vigor, com todas as alterações ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.2 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda), emitido nos últimos 60 dias;

4.3 – Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, Extrato da DAP e Lista de Associados, emitida nos últimos 60 dias.

4.4 – Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal. (podendo ser obtida via Internet).

4.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos **Federais**, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11.

4.7 - Declarações de responsabilidade, anexos IV, V e VI.

4.8 – Declaração de que não emprega menor, conforme anexo IX;

4.9 – Observações:

4.9.1 - Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.9.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos solicitados, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos, conforme Art. 36 § 4º da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 da FNDE.

4.9.3 - Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão, desde que apresentados os originais, pelo representante credenciado, para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xérox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

4.9.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope nº 1 não exceder 90 (noventa) dias.

4.9.5 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - SP
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.236/24
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/24
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/23

LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/05/2024 – 08h30min

5 – PROPOSTA (ENVELOPE 02)

5.1 – O Projeto de venda deverá ser redigido conforme modelo (anexo VII), constando a identificação do participante, endereço completo, telefone, os valores unitário e total dos itens.

5.1.1. Quando o grupo formal possuir agricultores preferenciais (assentamento, indígenas e quilombolas) e outros agricultores não preferenciais, deverá ser apresentado projetos separados, com preços iguais.

5.2 – O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.3 – Nos preços propostos devem estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

5.4 – O pagamento será realizado conforme item 10.1 do edital após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.5 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

5.6- A entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

5.7 – A proposta deverá conter os dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.8 – Ao final da proposta, esta deve estar assinada por pessoa competente.

5.9 – A proposta de venda deverá ser acondicionada dentro de um envelope lacrado e rubricado, com os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - SP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.236/24
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/24
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/23

LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/05/2024 – 08h30min

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Abertura dos envelopes – “documentação e proposta”:

6.1 – No dia **29/05/2024 – 09h00min** na sala de reunião da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Taubaté na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial Julgadora de Licitação nomeada por Portaria nº 840, de 16 de julho de 2021, alterada pela portaria nº 1269, de 22 de setembro de 2022, iniciará os trabalhos, examinando e abrindo os envelopes “Documentação”, os quais serão rubricados pelos presentes. Caso não haja intenção de recursos, a Comissão procederá com a abertura do envelope “Proposta”.

Critérios para fins de julgamento da documentação:

6.2 – Será inabilitado do presente chamamento, o participante que deixar de atender ao solicitado no item 4 do edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Critérios para fins de julgamento do projeto:

6.3 - Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por (MEMBROS DA EDUCAÇÃO E MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS), que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.4 – O preço para aquisição dos gêneros alimentícios será a média do valor obtido nas pesquisas realizadas pela Secretaria de Educação.

Descrição do produto para aquisição	Unidade de Fornecimento	Produtos convencionais (Preço médio unitário)
LARANJA PONCÃ	KG	R\$ 9,21

*Valores obtidos através de pesquisas de mercado.

6.5 – A ordem de prioridade para seleção das propostas será conforme previsto no artigo 35 § 3º da resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.6 – Sempre que o fornecedor do item já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na somatória dos itens anteriormente vencidos, será oferecida a venda do item aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor.

6.7 – No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. No caso de empate entre Grupos Formais idênticos, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.8 – O Chamamento Público adotará como critério para aquisição dos gêneros alimentícios a média das pesquisas realizadas.

6.8.1 – Não serão comprados os produtos ofertados com valores diferentes aos das médias.

6.9 – O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 04 (quatro) dias úteis, 05 unidades para amostra do produto, conforme exigido no Termo de Referência. As



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

representantes da secretaria de Educação emitirão Termo de Recebimento de amostras, conforme anexo II.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A Comissão Especial após proceder ao julgamento da presente submeterá o seu resultado à deliberação da Senhora Secretária de Educação.

7.2 – Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo, a decisão de homologar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

7.3 – De todos os atos decorrentes deste certame, deverá ser assinada ata pelos membros da comissão e representantes presentes.

7.4 – É facultada à comissão em qualquer fase do processo a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – Para atendimento ao objeto desse chamamento será firmado instrumento contratual com a(s) vencedora(s), **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo XII**, sendo o(s) adjudicatário(s) chamado(s) via telefone, por e-mail ou plataforma 1doc, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 – Fica designado como local para assinatura do contrato o Setor de Contratos e desta Prefeitura, situado a Av. Tiradentes, 520 – Centro – Taubaté/SP. A critério do Setor de Contratos, poderá ser utilizada a plataforma eletrônica 1Doc, sendo solicitada a assinatura digital.

8.3 - O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar junto ao Setor de Controle de Contratos e Convênios, o projeto de venda para a agricultura familiar, nos termos do anexo VII da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2021, assinado, e regularmente preenchido até o dia da assinatura do contrato, consolidando os dados da sua proposta, conforme anexo XI.

8.4 - O(s) Proponente(s) vencedor (es) deverá(ão) assinar o Termo de Ciência e Notificação, **anexo X**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.5 – O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas neste edital.

9 – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA e FISCALIZAÇÃO

9.1 – As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

9.2 – O prazo para entrega será conforme detalhamento no Termo de Referência (**Anexo I**), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

9.3 – A Prefeitura designará nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para fiscalizar a execução do contrato, bem como acompanhar a entrega dos produtos na data e local estabelecido.

9.4 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

9.5 – A CONTRATANTE poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário, para a comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), para garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

9.5.1 – A critério da CONTRATANTE poderão ser realizadas análises laboratoriais, a qualquer tempo, em qualquer vigência do contrato, análises essas pagas pela CONTRATADA, em laboratório escolhido pela CONTRATANTE.

9.5.2 – A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital e as especificações contidas no Termo de referência.

9.5.3 – Deverá se comprometer a substituir imediatamente os itens devolvidos pela CONTRATANTE, por tratar-se de defeito ou avaria devido ao transporte ou descarga inadequada, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 24 horas.

9.5.3.1 – Deverá se comprometer a substituir imediatamente os produtos, quando após o recebimento seja constatado não atenderem as legislações sanitárias em vigor, mesmo que dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.5.4 - As laranjas poncã deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo na semana de entrega, no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação, que lhes permita suportar a manipulação e o transporte. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas; larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; umidade externa anormal; de odores e sabor estranhos; enfermidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

9.5.5 – As Laranjas Poncã deverão ser entregues e acondicionadas em caixas próprias para frutas (de material plástico), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum gênero entregue em caixa de madeira. As caixas deverão possuir peso padronizado para todos os locais de entrega.

9.5.6 – Sob responsabilidade da contratada, as laranjas poncã deverão estar organizadas nas caixas plásticas, para a entrega, por número, aproximado, de laranjas correspondentes à programação encaminhada pela Secretaria de Educação para cada unidade de ensino.

9.5.7 – A contratada deverá comunicar com antecedência de 10 (dez) dias caso haja falta do produto solicitado para entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades de ensino. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas e alteradas, devido à greve de funcionários, alteração do calendário escolar, existência de produto em estoque, e demais motivos que afetarem diretamente a alimentação escolar dos alunos.

9.5.8 – O transporte deverá ser efetuado em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos produtos, em condições adequadas de conservação e higienização, de modo que o material a ser entregue esteja devidamente protegido do sol, chuva, pó e umidade. Os produtos devem ser transportados em temperatura adequada.

9.5.9 – Os veículos deverão apresentar revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização. Deverão possuir dispositivo que impeça o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos durante o transporte.

9.5.10 – Os entregadores deverão estar uniformizados, calçados com sapatos fechados e utilizando toucas descartáveis. Os entregadores deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

9.5.11 - Os veículos utilizados no transporte do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº 216 de 15/09/2004 – Regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e CVS-15/2013), Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 - artigo 87, Portaria SVS nº. 326 de 30/07/1997, Portaria CVS nº. 15 de 07/11/1991 e Portaria CVC nº. 04 de 21/03/2011, em estado de conservação adequado e limpo, preservando as características e a qualidade dos produtos especificados neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.5.12 – O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos nos locais de entrega, correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

9.5.13 - A Contratada deve observar e atender todas as especificações contidas no itens 1 a 23 da sessão “transporte” do Termo de Referência (**anexo I**).

9.6 – A Nota Fiscal deverá constar a descrição do produto, quantidade, preço unitário, preço total e CNPJ. A Cooperativa / Associação deverão enviar juntamente com a Nota Fiscal, relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor. Caso a cooperativa / associação não envie relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até o atendimento a esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do FNDE. Em hipótese alguma será recebida a mercadoria sem a apresentação da Nota fiscal.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

10.2 – A Nota Fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, preço unitário contratado, e preço total. A contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal a relação dos agricultores participantes da entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor. Caso a contratada não envie relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até o atendimento a esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do FNDE.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas neste Edital, conforme abaixo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.5 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

11.5.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

11.5.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Somente serão aceitos recursos previstos nos termos deste Edital, desde que apresentados dentro do prazo legal, no Departamento de Compras da Prefeitura, conforme endereço disponível no preâmbulo deste edital.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Até **dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail compras.licitacoestaubate@gmail.com.

14.3 - Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

14.6 – Sobre as decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias:

- 29.01.2006.2.075.12.365.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2830000
- 29.01.2006.2.075.12.365.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2840000
- 29.01.2006.2.076.12.361.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2850000
- 29.01.2006.2.074.12.362.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2330000
- 29.01.2006.2.076.12.361.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2430000
- 29.01.2006.2.076.12.361.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2420000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 – Permitir, quando necessário, visita da CONTRATANTE, com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênicos-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos produtos.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, fone: (12) 3625-5010 em dias úteis das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

17.2 – A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital.

17.3 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Especial Julgadora; e em último caso, pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Administrativa.

17.3.1. Após rubrica em todas as Propostas de Venda, a Comissão poderá suspender o certame por até (03) três dias úteis para conferência analítica. Nesse caso, cada participante poderá retirar/levar cópia das propostas de venda concorrentes.

17.4 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito e com firma reconhecida, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

17.5 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo), Diário de Notícias, Imprensa Oficial do Município, no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.taubate.sp.gov.br) e afixado no quadro de licitações do Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras desta Prefeitura.

Taubaté, aos 25 de abril de 2024

Suellen Patareli Miragaia
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGAS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, referente às requisições nº 559/2024, 560/2024, 561/2024, 562/2024, 563/2024 e 564/2024.

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

A aquisição almejada, na modalidade Dispensa de Licitação – Chamamento Público, deverá atender aos requisitos dispostos nas legislações vigentes para compras públicas, bem como para a aquisição específica de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, dentre elas a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, a Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõem sobre a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o qual será utilizado para custear a aquisição almejada.

➤ **OBJETO**

1. O objeto desta licitação é a aquisição de **laranja poncã**, respeitando as quantidades, as especificações e as exigências presentes neste termo.

➤ **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO**

Descrição do produto para aquisição	Unidade de fornecimento	Quantidade total estimada para aquisição	Preço Médio Unitário (kg)
LARANJA PONCÃ	Kg	54.866	Produto convencional
De primeira qualidade, selecionada, fresca, com maturação ideal para consumo na semana de entrega, no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação, que lhes permita suportar a manipulação e o transporte. Com peso médio entre 100 e 150 gramas por unidade, de tamanho mediano, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionada em caixas plásticas higienizadas.			R\$ 9,21 (obtido por meio de pesquisa de mercado)

1. A base de cálculos para o quantitativo total estimado apresentado para aquisição considerou o resultado da média per capita praticada do gênero alimentício nos cardápios da alimentação escolar, o número de alunos estimados para serem atendidos e a frequência do gênero nos cardápios.



➤ **LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O prazo para entrega será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, que segue anexo, ou conforme a necessidade.
2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada pelo período de 05 meses, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo o contrato ser prorrogado, para atender às necessidades da contratante dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
3. A entrega deverá ser realizada no(s) dia(s) determinado(s) pela Secretaria de Educação, que poderá alterá-los de acordo com os seus cardápios.
4. A contratada será responsável pelas entregas que deverão ser feitas diretamente nas unidades educacionais relacionadas nos Anexos: Listagem das Escolas 2024, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria de Educação.
5. O Anexo acima mencionado poderá sofrer alterações, caso haja a inclusão e/ou exclusão de unidades educacionais. Contudo, se houver alterações o fornecedor será comunicado previamente.
6. As entregas poderão ser realizadas **a partir das 07h00min e finalizadas até 16h30min**. Em casos de alterações de horário a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
7. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a necessidade, o cronograma e a solicitação estabelecida pela Secretaria de Educação, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
8. O cronograma estimado pela Secretaria de Educação, que segue em Anexo, poderá sofrer alterações durante a execução do contrato para atender a necessidade da Secretaria de Educação.



➤ **ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.
2. Todos os produtos em desacordo com os padrões de qualidade e especificações estabelecidas neste termo não serão aceitos, e serão devolvidos no ato da entrega, de acordo com a Lei n.º 8137/1990, “e configurando como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Inciso III e IX).
3. A contratada deverá realizar substituição imediata dos itens devolvidos pela contratante, por tratar-se de defeito ou avaria devido a transporte ou descarga inadequado, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 24hrs.
4. A substituição do produto somente poderá ocorrer quando houver a autorização da Secretaria de Educação, não estando a contratada autorizada a efetuar a substituição por conta própria.
5. As laranjas poncã deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo na semana de entrega, no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação, que lhes permita suportar a manipulação e o transporte. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas; larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; umidade externa anormal; de odores e sabor estranhos; enfermidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
6. No momento da entrega, serão observadas todas as características organolépticas dos produtos e os requisitos mínimos apresentados nesse termo.
7. Os produtos deverão estar acondicionados em caixas próprias para frutas, sendo devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não será aceito nenhum tipo de gênero entregue em caixa de madeira. É necessário que os caminhões tenham “pallets” de material de fácil higienização para o transporte das mercadorias. Serão rejeitados os produtos que não se encaixarem nos padrões de qualidade, embalagem, transporte e especificações presentes neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

8. Sendo assim, não poderão ser entregues e nem descarregados nas unidades educacionais os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.
9. As laranjas poncã deverão estar em caixas identificadas e separadas em números de unidades correspondentes à programação encaminhada pela Secretaria de Educação, necessárias para cada unidade de ensino.
10. A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a entrega total dos pedidos.
11. A contratada estará obrigada a substituir imediatamente os produtos, quando após o recebimento seja constatado não atenderem às legislações sanitárias em vigor.
12. No caso de remessa/lotos que eventualmente forem constatados (em qualquer período, inclusive durante armazenamento) algum problema que comprometa a qualidade do alimento, a contratada deverá providenciar a retirada e substituição desses alimentos do local da contratante com urgência, cujo prazo será estabelecido pela contratante.
13. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, devido a: greve de funcionários, alteração de calendário escolar, existência de produto em estoque, e demais motivos que afetarem diretamente a alimentação escolar dos alunos.
14. A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias caso haja falta do produto solicitado para entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades educacionais.
15. A contratante poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário, para comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), para garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da contratada.
16. A critério da contratante, poderão ser realizadas análises laboratoriais, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela contratante.



➤ **EMBALAGEM**

1. Os produtos deverão estar acondicionados em caixas próprias para frutas, sendo devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não será aceito nenhum tipo de gênero entregue em caixa de madeira.
2. A cada entrega, no momento da fiscalização inicial realizada pela Secretaria de Educação, no local determinado pela mesma, uma caixa plástica vazia presente em cada veículo da contratada deverá ser pesada.
3. As caixas plásticas utilizadas para as entregas deverão possuir peso padronizado para todos os locais de entrega.
4. As caixas plásticas que acompanharem os produtos no ato da entrega poderão permanecer nas unidades educacionais para armazenamento dos produtos no local da entrega, conforme necessidade da unidade de ensino, sendo, após o consumo final dos produtos, disponibilizadas para devolução à contratada.
5. A contratada será responsável pela retirada das caixas plásticas de cada unidade de ensino.
6. Sob responsabilidade da contratada, as laranjas poncã deverão estar organizadas nas caixas plásticas, para a entrega, por número, aproximado, de laranjas correspondentes à programação encaminhada pela Secretaria de Educação para cada unidade de ensino.
7. Serão considerados impróprios para consumo os produtos cujas embalagens defeituosas o exponham à deterioração/contaminação.
8. Não serão aceitos produtos acondicionados em caixa de madeira, jornal, redes de algodão ou plásticas.

➤ **TRANSPORTE**

1. Os veículos utilizados no transporte dos produtos pela contratada deverão estar de acordo com as legislações vigentes (RDC nº. 216 de 15/09/2004 – Regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e CVS-05/2013; Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Artigo 87; Portaria SVS nº326, de 30/07/1997, Portaria CVS nº15, de 07/11/1991; Portaria CVS nº04, de 21/03/2011, e demais legislações



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

pertinentes), de forma que preservem as características e a qualidade dos produtos especificados neste instrumento.

2. O transporte deverá ser efetuado em carro fechado em condições adequadas de conservação e higienização, de modo que o material a ser entregue esteja devidamente protegido do sol, chuva, pó, e umidade.
3. Os veículos utilizados para entrega devem ser em quantidade suficiente de caminhões para a realização das entregas em todas as Unidades educacionais dentro do prazo estabelecido.
4. Os produtos deverão ser transportados em temperatura adequada para conservação do produto.
5. Os veículos deverão apresentar revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização. E dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.
6. Os veículos também deverão possuir, de forma visível, nos dois lados do caminhão, em formato retangular de 30cm de altura e 60cm de comprimento os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, produto não perecível.
7. A contratada deverá apresentar à Secretaria de Educação à relação do(s) veículo(s) para o transporte dos produtos nas unidades educacionais no município, e o alvará sanitário que autoriza o transporte de alimentos, sendo este documento em via original ou cópia reprográfica autenticada.
8. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos no local de entrega, ocorrerão por conta e responsabilidade da Contratada, que deverá também enviar pessoal, em número suficiente, para executar os serviços.
9. Não será permitido o transporte concomitante, em um mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados crus, que já passaram por algum processamento ou prontos para o consumo, com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, se estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles, e demais materiais não alimentícios.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

10. Os veículos de transporte deverão possuir pallets/estrados removíveis para o transporte das caixas (próprias para essa finalidade) com os produtos, não podendo haver contato direto das caixas direto com o chão do veículo.
11. A contratante recusará a descarga se verificar que as condições higiênico-sanitárias do veículo são incompatíveis com o transporte de alimentos, ficando a contratada sujeita a penalidades cabíveis.
12. Para o fornecimento, por conta e responsabilidade da contratada, os responsáveis pela entrega (denominados entregadores) deverão estar uniformizados (com identificação da contratada, no mínimo, na camisa/camiseta), utilizando camisa/camiseta, calça, calçados fechados e touca descartável.
13. Todas as peças do uniforme deverão estar em bom estado de conservação, além de estar adequadas para a segurança e para a entrega do material no local determinado. Não serão permitidas, em hipótese alguma, vestimentas inadequadas como shorts, bermuda, camiseta regata e chinelo.
14. Os entregadores deverão se apresentar em adequadas condições de higiene e estar com uniforme completo.
15. Os entregadores deverão aguardar a conferência total dos produtos nos locais de entrega.
16. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga de materiais. E deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.
17. A contratada deverá zelar pelo controle de saúde de seus colaboradores, garantindo também a qualidade dos alimentos a serem fornecidos.
18. Em todo o processo, principalmente no transporte e entrega, a contratada deverá também garantir o fornecimento mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas descartáveis, máscaras faciais e luvas descartáveis. Do mesmo modo, garantir saneantes para higienização das mãos, tais como sabão e álcool em gel 70%.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

19. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos produtos no local e preenchimento do termo de recebimento dos produtos pela equipe escolar responsável pelo recebimento.
20. A Contratada deverá levar em seu veículo de transporte uma balança digital, para que a quantidade a ser entregue seja conferida na presença do responsável pelo recebimento.
21. Todos os veículos com os gêneros alimentícios, antes de serem distribuídos às unidades educacionais, deverão passar por fiscalização no dia da entrega, no endereço e horário determinados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.
22. Fica sob responsabilidade da Contratada a impressão de duas vias do Termo de Recebimento, que será enviado posteriormente à contratada via e-mail, para cada Unidade Escolar, que deverá ser preenchido pela equipe escolar e pela cozinheira escolar no momento da entrega, sendo que uma via deve ficar na escola para ser arquivado e a outra via deve ser entregue pela Contratada à Secretaria de Educação, para conferência.

➤ **AMOSTRAS**

1. Para exame de conformidade, o licitante depois de declarado vencedor, deverá apresentar em até 04 (quatro) dias úteis as amostras do produto para análise e avaliação da conformidade do mesmo junto aos termos exigidos no presente instrumento, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas. Assim como, para estabelecer parâmetro de comparação com o produto que a contratada apresentará em suas futuras entregas.
2. As amostras (5 unidades de laranja poncã = amostra) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, situado na Praça Oito de Maio, 17, Centro – Taubaté/SP – CEP12020-260, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para análise.
3. A Secretaria de Educação entregará recibo no ato da entrega das amostras.
4. As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número da chamada pública e nome/número do item.
5. A Secretaria de Educação emitirá um laudo técnico informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s), que ficará à disposição dos licitantes para conhecimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

6. Todas as despesas de fretes para envio das amostras correrão por conta dos licitantes. Não serão devolvidas as amostras aos licitantes.
7. A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejará a recusa da proposta.

➤ **PAGAMENTO**

1. A medição para pagamento à contratada será baseada na somatória da aferição dos quilogramas de laranja poncã efetivamente entregues a cada unidade de ensino.
2. O registro das aferições será realizado em termo de recebimento padrão da Secretaria de Educação. O servidor público, responsável pelo recebimento, de cada unidade de ensino deverá atestar a entrega do produto mediante preenchimento do termo de recebimento padrão.
3. A Secretaria de Educação, a cada entrega, de posse de todos os termos de recebimento das unidades educacionais atendidas, avaliará e contabilizará os quantitativos apresentados. Sendo de sua responsabilidade a realização do desconto do peso das caixas plásticas consideradas juntamente a pesagem do produto na unidade de ensino, mediante número de caixas indicada em cada termo de recebimento. O produto deverá ser pesado dentro da caixa plástica.
4. Após contabilização da Secretaria de Educação, a contratada será comunicada sobre o quantitativo total entregue, e a partir da comunicação, emitir a nota fiscal para pagamento.
5. A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal a relação dos agricultores participantes da entrega, informando os itens e as respectivas quantidades e os valores correspondentes a cada agricultor. Caso a contratada não envie a relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até atender esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

➤ **FISCALIZAÇÃO**

1. A Prefeitura designará as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento.
2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
3. Quando necessário, a CONTRATANTE solicitará visita à CONTRATADA com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênico-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos gêneros alimentícios.
4. Após a visita, será confeccionado um relatório sobre a visita, que será transmitido à CONTRATADA para ciência das observações realizadas, com prazo de resposta de 10 dias a partir do envio.

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega
Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino
CRN-3 – 46277

Suellen Patareli Miragaia
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO

QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTIMADOS DE ENTREGA

Apresentamos a seguir, o cronograma estimado de entregas de laranja poncã proveniente da Agricultura Familiar para as unidades educacionais do Sistema Municipal de Taubaté.

GÊNERO ALIMENTÍCIO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE DE SEMANAS PARA FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA SEMANALMENTE (Kg)	UNIDADE DE MEDIDA
Laranja Poncã	Ponto a ponto (unidades de ensino)	10 semanas (não consecutivas) no período de 04 meses.	5.486,6	Kg

Considerou-se para a elaboração do cronograma os dias letivos previstos no calendário escolar 2024, os cardápios e as quantidades de atendimentos ofertados na alimentação escolar atualmente.

O cronograma poderá sofrer alterações pela contratante, ajustando o cronograma a necessidade da Secretaria de Educação, mediante aviso prévio.

A programação específica para cada unidade de ensino será disponibilizada pela Secretaria de Educação à contratada, no mínimo, 7 dias antes da data estabelecida para entrega.

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega
Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino
CRN-3 – 46277

Suellen Patareli Miragaia
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º XXX/XX – Chamamento público n.º XXX/XX – Dispensa
de licitação n.º XXX/XX

Declaro para os devidos fins que a empresa
_____ inscrita no CNPJ sob o
n.º _____ apresentou as amostras referentes ao produto
_____, objeto do certame licitatório para serem avaliadas,
nas seguintes quantidades: _____. Sem mais.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, com sede na _____,
C.N.P.J nº _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____,
para representá-la perante o Município de Taubaté na chamada pública nº ____/23, destinada a contratação de grupos FORMAIS possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica ativa, conforme determina o art. 13 da Lei 11.947/2009 e no art. 23 da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20 e 21/21, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas de gêneros alimentícios, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

À Comissão Especial
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2024
Dispensa de Licitação _____/2024
Chamamento Público _____/2024

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido no art. 39 resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20 e 21/21, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA

À Comissão Especial
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2024
Dispensa de Licitação _____/2024
Chamamento Público _____/2024

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20 e 21/21, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO

À Comissão Especial
Prefeitura Municipal de Modelo

Processo Administrativo _____/2024
Dispensa de Licitação _____/2024
Chamamento Público _____/2024

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA que o(s) produtor(es) vinculado (s) a este objeto, produzem os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 06/20 alterada pelas resoluções FNDE/CD/MEC 20/20 e 21/21, parte integrante deste edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VII PROPOSTA DE VENDA

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:		Insc. Estadual:
Representante:		CPF:
DAP Jurídica:		

DADOS DOS AGRICULTORES

Nome	CPF	DAP

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VR.UNIT	TOTAL
TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTOS DEVIDOS: Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Datar, Carimbar e Assinar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____, representada por (nome do
Representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou
durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de
R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de
qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade,
comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido
na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___, de _____ de 2024.

Representante legal
Cargo, procurador



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A cooperativ _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Chamamento Público nº _____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CNPJ							
3. Endereço		4. Município/UF							
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP					
8- Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física					
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone					
18. Endereço		19. Município/UF							
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF					
4. Endereço		5. DDD/Fone							



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 4.2. Total		5. Cronograma de Entrega dos produtos
1					
2					
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.					
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.					
Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20					
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês					
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte					
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.	
PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTOS DEVIDOS: Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
	Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A
_____, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS (LARANJA PONCÃ) DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pela Sra. Suellen Patareli Miragaia, Secretária de Educação, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a cooperativa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no chamamento público nº ____/____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, em sua redação atual, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, COM ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (LARANJA PONCÃ) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/23 e o projeto de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O início da entrega dos gêneros alimentícios será mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante após a assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I).

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de acordo com o determinado no edital do Chamamento Público nº ____/____.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

29.01.2006.2.075.12.365.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2830000

29.01.2006.2.075.12.365.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2840000

29.01.2006.2.076.12.361.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2850000

29.01.2006.2.074.12.362.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2330000

29.01.2006.2.076.12.361.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2430000

29.01.2006.2.076.12.361.339030 - fonte do recurso: 95 – Código de aplicação: 2420000

CLÁUSULA NONA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

13.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

13.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

13.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

13.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa às sanções nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.5 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.5.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.5.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 16/22, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e pela lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

17.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula DÉCIMA OITAVA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 19.1.1 - por acordo entre as partes;
- 19.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 19.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 – O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital do chamamento público nº ____/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É competente o Foro da Comarca de Taubaté para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Suellen Patareli Miragaia
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: